



RESOLUÇÃO Nº. 006/2015-ENC-CAU

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior
para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo
de 2015.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - CAU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 016/2015-DAA, de 27/03/2015, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - ano letivo 2015;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia Civil – Campus Regional de Umuarama** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. **Indeferir** os pedidos de ingresso de Portador de Diploma de Ensino Superior para cursar outro curso de graduação, dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Civil**, turno integral – Campus Regional de Umuarama, ano letivo de 2015, em razão de terem sido enquadrados na **1ª série**, não havendo vagas para esta série:

- **ANDRÉ STEDILE MENDES**
- **JESICA ANTONIA MASSON MATOS**
- **MAILSON JOSE DA SILVA**

Art. 2º. **Indeferir** o pedido de ingresso de Portador de Diploma de Ensino Superior para cursar outro curso de graduação, do requerente abaixo relacionado para o curso de **Engenharia Civil – CAU**, turno integral – Campus Regional de Umuarama, ano letivo de 2015, em razão de ter sido enquadrado na **2ª série**, não havendo vaga para esta série:

- **MURILO KEITH UMADA**

Art. 3º. **Estabelecer** o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Civil – CAU** da UEM.

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Civil - CAU

/... da Resolução nº 006/15-ENC-CAU

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 16 de abril de 2015.

Prof. Dr. Ed Pinheiro Lima,
COORDENADOR.

